

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52530-00024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13/06/2018, sediada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas - CEP 57.052-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEPAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2018

Horário: 14h30min – Horário de Brasília

Limite de acolhimento de proposta: 28/08/2018 às 10h – Horário de Brasília

Local: <http://licitacoes-e.com.br>

Nº de registro da licitação no sistema: 732278

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licença de uso, instalação, implantação e evolução de um Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo (SGCC) e na prestação de serviços de desenvolvimento de sistema web, doravante denominado Sistema de Automação do Diário Oficial de Alagoas (SADOAL), que deverá ser integrado ao SGCC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CEPAL para o exercício de (2018), na classificação abaixo:

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Gestão/Unidade: 25530

Grupo de Despesa: 3.3.02 – Custo Operacional Administrativo/Financeiro

Subgrupo de Despesa: 3.3.02.07 – Custo c/ Terceirização de Mão de Obra

Elemento de Despesa: 3.3.02.07.0002 – Serviço Prestado Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 4.1 – Recursos próprios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios;

4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados,

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado como limite para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e horário limite de acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total global do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 84 do RILC.

6.20. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 7º do artigo 85 do RILC, a exemplo de:

7.4.1. Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

7.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.6. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CEPAL, com entidades públicas ou privadas;

7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.10. Estudos setoriais;

7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 8.6. Habilitação jurídica:

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.8.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8.8.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.8.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 8.8.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos casos de contratação de serviços que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais e/ou superiores a 1 (um);

8.9.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.

8.10.1.1. Considera-se compatível a apresentação de atestado(s) que comprove o disposto no subitem 4.1 do termo de referência, anexo do edital.

8.10.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.1.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail licitacaocepal@gmail.com, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua celebração, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não produziu os resultados acordados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e no RILC.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no RILC, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocepal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na CEPAL, endereço Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas – Brasil, CEP 57.052-000.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br> e <http://www.imprensaoficialal.com.br>, e também poderá ser lido ou obtido na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas – Brasil, CEP 57.052-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.10.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

18.10.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

18.10.4. Anexo IV – Modelo de declarações.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2018.

André Luiz Costa Martins
Pregoeiro

Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Anexo I – Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, instalação, implantação e evolução de um **Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo (SGCC)** e na prestação de serviços de desenvolvimento de sistema web, doravante denominado **Sistema de Automação do Diário Oficial de Alagoas (SADOAL)**, que deverá ser integrado ao SGCC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Abaixo seguem especificações dos itens a serem licitados em lote único:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	<p>Aquisição de licença, para uso por um período de 24 meses, de um Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo – SGCC</p> <p>Este item corresponde à aquisição do direito de uso de licença de sistema, por 24 meses, contemplando sua instalação e configuração na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.</p> <p>O SGCC deverá atender, minimamente, ao conjunto de funcionalidades listadas no ANEXO I deste termo de referência.</p> <p>Instalação e Configuração: Este serviço corresponde à instalação e configuração do sistema nos servidores de aplicação da infraestrutura de tecnologia que será disponibilizado pela CONTRATANTE, entregando um relatório técnico no final.</p> <p>Treinamento do SGCC: 01 (um) treinamento presencial com carga horária de 16 (dezesesseis) horas e executado nas dependências da CONTRATANTE por instrutor da CONTRATADA, para um grupo de 5 pessoas;</p>	Licença	1
2	<p>Suporte Técnico Remoto do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo - SGCC</p> <p>Treinamento e suporte técnico remoto do SGCC.</p> <p>Deverá ser prestado suporte técnico especializado para esclarecimento das dúvidas avançadas da aplicação, de configuração e para reportar eventuais problemas técnicos que devam ser corrigidos pela CONTRATADA.</p>	Mensal	24
3	<p>Horas técnicas para o desenvolvimento do Sistema de</p>	Horas	1000

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>Automação do Diário Oficial de Alagoas - SADOAL</p> <p>Horas técnicas utilizadas para o desenvolvimento do SADOAL integrado ao SGCC, conforme descritivo funcional mínimo apresentado no ANEXO II deste termo de referência.</p> <p>Para cada conjunto de demandas identificado, a CONTRATADA apresentará um orçamento para a CONTRATANTE do quantitativo de horas necessárias para o desenvolvimento. Somente após aprovação do orçamento por parte da CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá realizar o desenvolvimento.</p> <p>Este item não possui consumo mínimo e só será faturado quando demandado.</p> <p>Os requisitos funcionais apresentados no ANEXO II não são definitivos, podendo sofrer incrementos, alterações e exclusões durante a execução contratual e de acordo com as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.</p> <p>Todos os requisitos a serem desenvolvidos serão mapeados, registrados e projetados pela CONTRATADA, com os orçamentos associados e serão objetos de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para execução da CONTRATADA.</p> <p>Todos os custos envolvidos no desenvolvimento do sistema serão arcados pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a disponibilização da infraestrutura tecnológica para a instalação e configuração do sistema desenvolvido.</p> <p>A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo de colaboradores os perfis profissionais listados no ANEXO III deste termo de referência.</p> <ul style="list-style-type: none">• A licitante deverá comprovar o seu vínculo com cada um dos profissionais declarados, seja esse vínculo empregatício ou societário.• A licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que se compromete em manter a equipe durante toda a vigência do projeto, repondo os membros por outros com as mesmas qualificações, sempre que necessário.		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A lei nº 7.397 de 03 de agosto de 2012 disciplina o Diário Oficial do Estado de Alagoas e seu artigo 1º o define como sendo “o instrumento de publicação dos atos oficiais, normativos,

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

administrativos, processuais e de comunicação em geral dos Poderes Constituídos, órgãos e entidades do Estado de Alagoas e dos Municípios alagoanos, dos atos de interesse de particulares e dos que requerem publicidade legal obrigatória ou que por lei devam ser publicados em órgãos oficiais”.

2.2. Ainda na mesma lei, o artigo 2º institui que “cabe à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL a implantação, operacionalização, edição, impressão, divulgação, publicação, comercialização, distribuição e preservação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, inclusive em meio eletrônico”.

2.3. A presente contratação visa adquirir um Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo –SGCC que armazene e gerencie o acervo existente de Diários Oficiais, desde as edições de 1912 até as edições produzidas atualmente.

2.4. Além disso, esta contratação deve ocorrer em um único grupo de forma que a empresa fornecedora do SGCC desenvolva um sistema integrado e que automatize a produção do Diário Oficial facilitando e aperfeiçoando a produção, divulgação e pesquisa de publicações de leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos do Estado de Alagoas, inclusive dos Municípios alagoanos, sempre assegurando ao cidadão o acesso à informação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser executado e elencado neste dispositivo possui natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art 1º, da lei 10.520 de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade bem definidos neste termo de referência e amplamente produzidos e utilizados pelo mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Exige-se comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas seguintes condições:

4.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, que comprove que executou a instalação, a implantação e a evolução de um Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo (SGCC) com características similares ao descrito no Anexo I do Termo de Referência.

4.1.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, que comprove a execução de pelo menos 50%

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

(cinquenta por cento) das horas técnicas de desenvolvimento solicitadas neste Termo de Referência;

- 4.1.3. Para fins de habilitação, a licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência. A ferramenta deverá ser apresentada presencialmente, em dia e horário marcado pela CONTRATANTE. Nesta apresentação deverão ser demonstradas as operações correspondentes a cada item listado no Anexo I deste Termo de Referência.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências e no horário de funcionamento da CONTRATANTE

5.1.1. Os serviços de cunho tecnológico poderão ser prestados remotamente, no ambiente da CONTRATADA.

5.2. O treinamento presencial será executado nas dependências e no horário de funcionamento da CONTRATANTE, que está localizada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas – Brasil, CEP 57.052-000 e funciona de segunda-feira à sexta-feira de 08h00min as 17h00min.

5.3. A CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura de hospedagem disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.3.1. A infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE é composta de ambiente virtualizado existente no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – Itec.

5.3.2. A solicitação de upgrade de capacidade da infraestrutura, ao Itec, poderá ser realizada pela CONTRATANTE mediante solicitação, devidamente justificada, pela CONTRATADA.

5.4. O domínio de acesso ao sistema na internet será escolhido e registrado pela CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordens de Serviço pela CONTRATADA.

6.2. Os serviços serão recebidas provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. O serviço contratado deverá ser executado e entregue pela CONTRATADA conforme necessidades apresentadas pela CONTRATANTE, respeitando-se os prazos de execução estabelecidos nas ordens de serviço e seguindo ordem de prioridades previamente estabelecidas.
- 6.7. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, os prazos de execução e entrega parciais poderão ser ajustados desde que ambas estejam de acordo.
- 6.8. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovados conforme legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

algun dos eventos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC;

7.2.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.2.16.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.2.17. Assegurar à CONTRATANTE:

7.2.17.1. O código-fonte do sistema desenvolvido para automação do Diário Oficial (SADOAL) devidamente documentado;

7.2.17.2. O direito de propriedade intelectual do sistema desenvolvido (SADOAL) e quaisquer adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a CONTRATANTE distribuir, alterar a utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.17.3. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres, e todos os demais artefatos que referenciam o SADOAL, gerados na execução do contrato, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.2.17.4. Manter confidencialidade sobre o código-fonte e informações do sistema desenvolvido, objeto deste termo de referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento administrativo.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 10.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 10.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 10.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 10.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida
- 10.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 10.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.
- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.
- 10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 11.1.1. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;
- 11.1.2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 11.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- 11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12. GENERALIDADES

13. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.
14. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.
15. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1. Fica designado para exercer a gestão contratual do presente processo o funcionário Pollyanderson da Silva Malaquias, ocupante do cargo de Assessor Técnico Médio 2, com matrícula 127, exercendo a função de Coordenador de Tecnologia da Informação, podendo ser contatado através do telefone 82 3315-8353 ou do e-mail pollyanderson@imprensaoficialal.com.br.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA DE
GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO - SGCC**

A solução a ser licenciada deverá ser um Sistema Gerenciador de Conteúdos Corporativos – SGCC que possua um repositório centralizado e gerenciável para armazenamento e compartilhamento de arquivos diversos entre os usuários do sistema, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Interface web responsiva, tendo sua interface acessível por computador e dispositivos móveis;
2. Permitir adicionar, remover, mover, buscar, criar atalhos, renomear e gerenciar documentos e pastas através da sua interface;
3. Adição de documentos individualmente ou em lote, incluindo estrutura de pastas, usando o recurso drag and drop;
4. Suportar o armazenamento de diversos tipos de documentos (PDF, DOCX, DOC) e imagens (JPG, PNG, TIFF);
5. Permitir categorização/indexação de documentos através de tipos de documentos e seus descritores;
6. Permitir visualização de documentos dentro do próprio SGCC, sendo permitida a pré-visualização do conteúdo do documento sem a necessidade de realizar o download do mesmo. Para o caso de PDF o visualizador deve ser paginável e permitir busca no seu conteúdo;
7. Deve possuir capacidade para *Big Data*, ou seja, armazenamento de grande quantidade de documentos e imagens;
8. Possibilitar a indexação de documentos (editáveis ou não) através de descritores e *OCR (Optical Character Recognition)*, no segundo usando a estratégia de índice invertido para permitir a capacidade de *Big Data*;
9. Gerenciamento de permissões de acesso por pasta ou através de expressões regulares;
10. Permitir o compartilhamento de arquivos entre usuários e grupos de usuários, bem como o compartilhamento externo através de link de acesso autogerado;
11. Auditoria e histórico de mudanças dos documentos (versionamento);
12. API de integração composto por serviços de adição, remoção, consulta, assinatura de documentos, verificação de autenticidade, download e atualização de documentos a partir de sistemas externos;
13. Possibilidade de criação de documentos diretamente na sua interface, minimamente através de editor HTML;
14. Indexação de todo o conteúdo dos arquivos;
15. Conversão automática de TIFF para PDF e de PDF para arquivo editável.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS - SADOAL**

Abaixo segue uma relação de requisitos funcionais mínimos inicialmente identificados por essa administração e que deverão compor o **Sistema de Automação do Diário Oficial de Alagoas – SADOAL**. Esses requisitos não são definitivos, podendo sofrer incrementos, alterações e exclusões durante a execução contratual e de acordo com as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

1. Cadastro e gerenciamento de todos os usuários envolvidos e necessários para a produção, publicação e acesso ao Diário Oficial do Estado;
2. Cadastro e gerenciamento de todos os clientes do Diário Oficial do Estado de Alagoas
3. Automação da recepção e gerenciamento das matérias enviadas pelos clientes, conforme exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;
 - a. Deve ser disponibilizado mecanismo de integração com outros sistemas desenvolvidos para automatizar o envio de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, como, por exemplo, o Sistema de Eventos Funcionais, desenvolvido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas;
4. O sistema deve fazer a gestão de cobrança financeira por área, medida em centímetro quadrado, ocupada pelas matérias, enviadas pelos clientes, no Diário Oficial. A tabela de preços e a forma de cobrança serão estabelecidas pela CONTRATANTE;
 - a. O sistema deve gerar orçamento, emitir boleto para orçamentos aprovados e fazer o controle automático dos boletos pagos;
5. O sistema deve automatizar ao máximo o processo de diagramação do Diário Oficial, permitindo a exportação de todas as matérias enviadas pelos clientes para arquivo texto com formatação e layout estabelecidos pela CONTRATANTE e compatíveis com o programa Adobe Indesign, utilizado pelos funcionários diagramadores da Imprensa Oficial;
 - a. O arquivo no formato PDF do Diário Oficial diagramado deve ser inserido no sistema e o sistema deve assinar o arquivo digitalmente utilizando certificado digital fornecido pela CONTRATANTE, indexado e disponibilizado na internet para pesquisa e download.
6. O sistema deve ser desenvolvido para permitir o acesso via web para utilização geral em computadores e em versão responsiva para realização de pesquisas através de acesso via dispositivos móveis, como celulares e tablets;
7. O sistema deve funcionar de forma integrada com o Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo – SGCC do item 1 que irá conter todos os Diários Oficiais que forem disponibilizados pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em formato TIFF ou PDF, categorizados e indexados;



**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- a. Os Diários Oficiais contidos no SGCC devem ser disponibilizados para pesquisa e download na internet através da interface web do SADOAL.
 - b. Qualquer cidadão com acesso à internet deverá poder fazer download dos diários oficiais disponibilizados ou realizar consultas utilizando palavras-chave ou frase e/ou data específica.
8. As edições do diário oficial devem ser disponibilizadas na web pelo menos nos formatos PDF e HTML.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Perfil de Gerente de Projetos:

- Possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Possuir diploma de curso de pós-graduação, com carga horária não inferior a 360 horas, em Gestão de Projetos, ou curso similar, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente(s) registrado(s), em nome do profissional, que comprove(m) ter realizado o gerenciamento de projeto(s) de desenvolvimento de sistemas, totalizando 500 (quinhentas) horas-homem.

Perfil de Analista de Sistemas:

- Possuir diploma de curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, ou curso similar, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente(s) registrado(s), em nome do profissional, que comprove(m) a execução de análise de sistemas, totalizando 500 (quinhentas) horas-homem.

Perfil de Desenvolvedor de Sistemas

- Possuir diploma de curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, ou curso similar, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente(s) registrado(s), em nome do profissional, que comprove(m) a execução de desenvolvimento de sistemas, totalizando 500 (quinhentas) horas-homem.

Perfil de Técnico de Suporte

- Possuir diploma de curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, ou curso similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS CONTINUADOS COM MDO
EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A IMPRESA OFICIAL GRACILIANO
RAMOS E A EMPRESA _____ PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09 e com sede na na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **JARBAS PEREIRA RICARDO**, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida _____, representada pelo seu _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 52530-000024/2018, inclusive Parecer nº (...), aprovado pelos Despacho _____, e em observância às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, da Lei nº 13.303, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, instalação, implantação e evolução de um **Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo (SGCC)** e na prestação de serviços de desenvolvimento de sistema web, doravante denominado **Sistema de Automação do Diário Oficial de Alagoas (SADOAL)**, que deverá ser integrado ao SGCC, da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C = Ax B)
------	-------------------------	---------------	----------	--------------------	-------------------------

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

01	<p>Aquisição de licença, para uso por um período de 24 meses, de um Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo – SGCC Este item corresponde à aquisição do direito de uso de licença de sistema, por 24 meses, contemplando sua instalação e configuração na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE. O SGCC deverá atender, minimamente, ao conjunto de funcionalidades listadas no ANEXO I deste termo de referência. Instalação e Configuração: Este serviço corresponde à instalação e configuração do sistema nos servidores de aplicação da infraestrutura de tecnologia que será disponibilizado pela CONTRATANTE, entregando um relatório técnico no final. Treinamento do SGCC: 01 (um) treinamento presencial com carga horária de 16 (dezesesseis) horas e executado nas dependências da CONTRATANTE por instrutor da CONTRATADA, para um grupo de 5 pessoas;</p>	LICENÇA	01	R\$	R\$
02	<p>Suporte Técnico Remoto do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo - SGCC Treinamento e suporte técnico remoto do SGCC. Deverá ser prestado suporte técnico especializado para esclarecimento das dúvidas avançadas da aplicação, de configuração e para reportar eventuais problemas técnicos que devam ser corrigidos pela CONTRATADA.</p>	MENSAL	24	R\$	R\$
03	<p>Horas técnicas para o desenvolvimento do Sistema de Automação do Diário Oficial de Alagoas - SADOAL Horas técnicas utilizadas para o desenvolvimento do SADOAL integrado ao SGCC, conforme descritivo funcional mínimo apresentado no ANEXO II deste termo de referência. Para cada conjunto de demandas identificado, a CONTRATADA apresentará um orçamento para a CONTRATANTE do</p>	HORAS	1000	R\$	R\$

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

	<p>quantitativo de horas necessárias para o desenvolvimento. Somente após aprovação do orçamento por parte da CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá realizar o desenvolvimento.</p> <p>Este item não possui consumo mínimo e só será faturado quando demandado.</p> <p>Os requisitos funcionais apresentados no ANEXO II não são definitivos, podendo sofrer incrementos, alterações e exclusões durante a execução contratual e de acordo com as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.</p> <p>Todos os requisitos a serem desenvolvidos serão mapeados, registrados e projetados pela CONTRATADA, com os orçamentos associados e serão objetos de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para execução da CONTRATADA.</p> <p>Todos os custos envolvidos no desenvolvimento do sistema serão arcados pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a disponibilização da infraestrutura tecnológica para a instalação e configuração do sistema desenvolvido.</p> <p>A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo de colaboradores os perfis profissionais listados no ANEXO III deste termo de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A licitante deverá comprovar o seu vínculo com cada um dos profissionais declarados, seja esse vínculo empregatício ou societário. • A licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que se compromete em manter a equipe durante toda a vigência do projeto, repondo os membros por outros com as mesmas qualificações, sempre que necessário. 				
--	---	--	--	--	--

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 162 do RILC.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CEPAL para o exercício de (2018), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25530

Grupo de Despesa: 3.2 – Custo Operacional Administrativo/Financeiro

Subgrupo de Despesa: 3.2.01 – Custo c/ Terceirização de Mão de Obra

Elemento de Despesa: 3.2.01.01.0026 – Serviço Prestado Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 4.1 – Recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 5.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.7.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de Contrato;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. Obrigações da contratada.

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 167 do RILC;
- 8.2.17. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa Moratória;

10.2.3. Multa Compensatória

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Cepal, por até dois anos.

10.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 9.2.2.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RILC e, subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 206 à 208 do RILC, com as consequências indicadas no art. 209 do mesmo regulamento.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 168 à 178 do RILC.

CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento em sítio eletrônico da CEPAL.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO

14.1. Vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade, e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas no RILC, na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 13.303, de 2016, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios do direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, ___ de _____ de 2018

**DAGOBERTO COSTA SILVA DE
OMENA**
Diretor-Presidente - CEPAL

JARBAS PEREIRA RICARDO
Diretor Administrativo e Financeiro -
CEPAL

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C = Ax B)
01		UND		R\$	R\$
02		UND		R\$	R\$
03		UND		R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Local e data

(nome assinatura do representante)